



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 767

Ivaiporã, Quinta-Feira, 08 de Abril de 2021



RESOLUÇÃO Nº. 16/2021

Súmula: " Regulamenta as sobras de consultas e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22 Regional de Saúde, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 05 de março de 2021 que autorizou editar resolução de regulamentação sobre sobra de consultas, e

CONSIDERANDO, que na referida assembleia de prefeitos, restou deliberado que o CRESEMS avaliasse o período de distribuição das sobras de consultas e procedimentos credenciados no CIS e não agendados pelos municípios, incluindo uma limitação de data com fim de garantir ao agendamento aos municípios e evitar sobra de consultas,

CONSIDERANDO, o recebimento da ata de deliberação do CRESEMS, em que foi aprovado prazo para agendamento, edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica determinado que a distribuição das sobras de consultas devendo o consórcio respeitar que o agendamento se de do dia 20 do mês anterior até o dia 10 do mês vigente, com a disponibilidade da cota de 100% dos municípios, e, que a partir do dia 11 do referido mês até o dia 30, sejam disponibilizadas as consultas não agendadas para todos os municípios.

Art. 2º- O período de 20 do mês anterior a realização das consultas até a data do dia 10 do mês em vigência, deverão obrigatoriamente serem respeitadas as cotas por município, com fim de garantir os atendimentos a todos nos termos estatutários.

Art. 3º- As sobras de consultas não agendadas no período mencionado no artigo anterior, serão disponibilizadas para agendamento comum, ficando os municípios cientes de que neste período o consórcio não conseguirá garantir atendimento especializado referente a cota percapitalizada que estará em vigência até o dia 10 de cada mês.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 08 de abril de 2021.

ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Presidente do CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 767

Ivaiporã, Quinta-Feira, 08 de Abril de 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 66/2021

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CLINICA MEDICA GUIMARAES E ROSA LTDA - ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2021

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.302.0001.1.017.3.3.90.39.00.00. - 312 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.10.302.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2021.

Ivaiporã, 08 de abril de 2021.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

JAQUELINE R. GUIMARÃES
REPRESENTANTE LEGAL



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 767

Ivaiporã, Quinta-Feira, 08 de Abril de 2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 74/2021

Inexigibilidade Nº 67/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2021

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 67/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 67/2021, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA S/C LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.907.066/0001-07, no valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 08 de abril de 2021.

**ENF.CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE**